

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA - ERECHIM

RESOLUÇÃO Nº 3/2024 - CCLH - ER (10.44.05.19)

Nº do Protocolo: 23205.028558/2024-34

Erechim-RS, 11 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 3/CCLH-ER/UFFS/2024

Estabelece a proporção para a oferta de vagas entre as modalidades de ingresso e altera os critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado para ingresso no Curso de História – Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, *campus* Erechim.

A Coordenação do Curso de Graduação em História – Licenciatura, do *campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I-a decisão do colegiado do Curso registrada na ATA N° 7/CCLH-ER/UFFS/2024, da 7^a Reunião Ordinária de 2024 do Colegiado, realizada em 08 de outubro de 2024,

II – a necessidade de ajustar os percentuais e os critérios adicionais de classificação e desempate para oferta de vagas entre as modalidades de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado para ingresso no Curso de Graduação em História – Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, *campus* Erechim, em conformidade com o disposto no Regulamento da Graduação – Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/CONSUNI/2022,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Estabelecer a seguinte proporção para a oferta de vagas entre as modalidades de ingresso para transferência e retorno, em conformidade com o artigo 145 e §1º do Regulamento da Graduação Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/CONSUNI /2022:
- I transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS: 30% (trinta por cento) das vagas;
- II transferência externa: 35% (trinta e cinco por cento) das vagas;
- III retorno de graduado: 35% (trinta e cinco por cento) das vagas.
- **Art. 2º** Alterar os critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado para ingresso no Curso de História Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, *campus* Erechim, conforme a oferta semestral de todas as vagas disponíveis para os editais de transferências e retornos, cujo número é calculado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme o artigo 144, do Regulamento da Graduação, Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/CONSUNI/2022, que passam a vigorar com o seguinte teor:
- § 1º Em cada uma das modalidades de ingresso, em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, do curso de origem.
- § 2º Permanecendo o empate, o segundo critério será a idade, sendo favorecido o candidato de maior idade.
- Art. 3º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.
- Art. 4º Revogar o ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLHER/UFFS/2014 e demais disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em História – Licenciatura - do *campus* Erechim, 7ª Reunião Ordinária, em Erechim, 08 de outubro de 2024.

(Assinado digitalmente em 11/10/2024 14:34) RENAN SANTOS MATTOS

COORDENADOR DE CURSO CCLH - ER (10.44.05.19) Matrícula: ###092#3

Visualize o documento original em https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 3, ano: 2024, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 11/10/2024 e o código de verificação: fe6c037ea8